

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2331.19122701-2.417-0001-3390-0-73.1	552.591,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2351.12122701-2.417-0001-3390-0-10.1	2.841.885,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	2371.20122701-2.417-0001-3390-0-60.1	3.676.141,50
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	2381.24122701-2.417-0001-3390-0-60.1	125.682,00
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2391.22122701-2.417-0001-3390-0-60.1	643.714,00
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS	2401.19122701-2.417-0001-3390-0-10.1	156.330,00
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2411.21122701-2.417-0001-3390-0-10.1	142.172,15
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	2421.04122701-2.417-0001-3390-0-10.1	150.207,29
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	2431.15122701-2.417-0001-3390-0-60.1	117.716,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2441.15122701-2.417-0001-3390-0-60.1	15.759,00
FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA E	2451.19122701-2.417-0001-3390-0-10.1	121.898,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇÓ	2461.15122701-2.417-0001-3390-0-10.1	14.481,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		223.429.667,58
ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.		
2º, INCISO I, DESTE DECRETO:		
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$	
1071.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1		431.500,00
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO		
1081.03122701-2.417-0001-3190-0-10.1		2.720.000,00
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1101.14122701-2.417-0001-3190-0-10.1		234.000,00
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA		
1111.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		310,00
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO RIO DE JANEIRO		
1141.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		2.427,00
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM SÃO PAULO		
1161.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		2.214,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
1191.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		15.767.688,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
1221.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1		240.215,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
1231.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1		294.077,80
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		
1271.13122701-2.417-0001-3190-0-10.1		339.270,98
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
1301.26122701-2.417-0001-3190-0-10.1		406.445,10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1401.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1		12.284.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		
1411.23122701-2.417-0001-3190-0-10.1		174.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1461.22122701-2.417-0001-3190-0-10.1		380.696,38
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA		
1471.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1		175.407,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1481.08122701-2.417-0001-3190-0-10.1		1.060.026,05
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
1491.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		1.214.532,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
1501.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		3.132.620,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		
1521.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		476.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE		
1531.27122701-2.417-0001-3190-0-10.1		287.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
1571.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		552.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO		
1581.11122701-2.417-0001-3190-0-10.1		306.091,38
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA E DO NORTE DE MINAS GERAIS		
1591.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		65.905,37
ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS		
1601.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1		408.937,00
SECRETARIA-GERAL		
1631.27813007-1.038-0001-4490-1-10.1		890.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1		128.436.456,30
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2071.19122701-2.417-0001-3190-0-60.1		211.313,00
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA		
2111.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1		338.407,50
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2121.10302715-4.392-0001-3390-0-49.1		300.000,00
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF		
2151.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1		416.875,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS		
2161.12122701-2.417-0001-3190-0-10.1		122.096,00
FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO		
2181.13122701-2.417-0001-3190-0-10.1		617.919,12
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS		
2201.13122701-2.417-0001-3190-0-10.1		239.163,23
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA		
2211.13122701-2.417-0001-3190-0-10.1		3.110,25
ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2231.27122701-2.417-0001-3190-0-10.1		97.352,70
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS		
2311.12122701-2.417-0001-3190-0-10.1		7.322.317,00
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2331.19122701-2.002-0001-3390-0-73.1		552.591,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		

2351.12122701-2.417-0001-3190-0-10.1	2.841.885,00
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS	
2401.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1	156.330,00
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2411.21122701-2.417-0001-3190-0-10.1	142.172,15
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1	150.207,29
FUNDAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA APLICADA E	
2451.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1	121.898,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇÓ	
2461.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1	14.481,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	183.930.467,60

DECRETO NE Nº 126, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$10.441.970,22.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$10.441.970,22 (dez milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratadas, do contrato nº 9001864, firmado em 26 de dezembro de 2012, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco de Brasil S.A., no valor de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais);

III – da Portaria nº 991, firmada em 23 de novembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e o Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$7.531.177,50 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

III – do saldo financeiro da Portaria nº 991, firmada em 23 de novembro de 2011, entre a Secretaria de Trabalho e Emprego e o Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$153.159,72 (cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos); e

IV – do saldo financeiro da receita de Utilização de Recursos Hídricos, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 126, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 44)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA	R\$	
1111.04122731-2.040-0001-3390-0-10.1		258.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1511.06181189-4.480-0001-4490-0-25.1		572.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO		
1581.11334272-4.531-0001-3390-0-57.1		7.684.337,22
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA		
2111.20511130-4.222-0001-3390-0-10.1		804.953,00
2111.20511130-4.222-0001-3390-0-31.2		1.100.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2351.12364140-4.235-0001-3390-0-60.3		17.800,00
2351.12364140-4.235-0001-4490-0-60.3		4.880,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.441.970,22

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1		1.062.953,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2351.12364140-4.235-0001-3390-0-60.1		22.680,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		1.085.633,00

DECRETO NE Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$7.110.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$7.110.000,00 (sete milhões cento e dez mil reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 45)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$	
2301.26122701-2.417-0001-3390-0-10.1		7.110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		7.110.000,00